



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**

CLÁUSULA 01 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Cachoeira de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará, no dia 16/05/2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, nº 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais para consumo em laboratórios, tipo Menor preço por *item*, com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e dos Decreto Municipal nº 1.909/05.

1.2 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação" deverão ser protocolizados na recepção até às 08h45min do dia 16 de Maio de 2016.

CLÁUSULA 02 – OBJETO

2.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, para manutenção das atividades do Laboratório Municipal descritos no Anexo II, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 03- DOS ANEXOS

3.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

3.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 6, subitem 6.4.1.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, cujo ramo é pertinente ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas pelo Órgão Licitante;

- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

4.3 - Deverá o licitante interessado apresentar amostras dos itens mencionados no **Anexo II**, no momento do certame, após o encerramento dos lances de cada item. As amostras serão analisadas no decorrer da sessão. No caso da não aprovação, a licitante será considerada desclassificada no item e imediatamente convocado o próximo pelos responsáveis designados pelo setor requisitante. No caso da não aprovação, a licitante será considerada desclassificada no item e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

4.3.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, **NÃO** serão restituídos aos interessados.

4.3.2 - Caso tenha produtos embalados, estes deverão ser apresentados em suas embalagens originais/de fábrica.

4.4- A observância das vedações dos itens 4.2 e 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07/12/2015, sob a dotação: **0205 .1030210022.050.339030-155**.

CLAUSULA 06 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

6.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.

6.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

6.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei complementar nº147/14 , e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

6.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/EPP o MEI deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;

6.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/16
SESSÃO PÚBLICA DIA: 16/05/2016 às 09hs00min
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

7.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo **SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:**

- a) Preço unitário, preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula;
- b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de entrega das propostas;
- c) Indicação do prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias corridos;
- d) Indicação expressa da MARCA DO PRODUTO OFERTADO, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

7.3 - Nos preços ofertados deverão obrigatoriamente estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

7.5 – TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

7.6 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

7.7 - A empresa fornecedora de materiais deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo:

I - Embalagem: o produto deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

II - Rótulagens e Bulas – todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, o seja, nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.

III – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA 08 - DA HABILITAÇÃO

8.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/16
SESSÃO PÚBLICA DIA: 16/05/2016 às 09hs00min
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

8.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- g) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2016.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Armazenamento e distribuição dos produtos ofertados, emitidos pela ANVISA;
- b) Registro dos produtos na ANVISA;
- c) Certificado de boas práticas de fabricação;
- d) Alvará de Autorização expedido pela Vigilância Sanitária Municipal – VISA, devidamente atualizado;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV - Qualificação Econômica financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 30 dias da data de abertura dos envelopes.

V - Outros Documentos

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999 – ANEXO VI.

8.3 - Os documentos mencionados no item 8.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA 09 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

9.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

9.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

9.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

9.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

9.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 8.2 deste Edital.

9.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8.2 deste Edital.

9.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

9.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

9.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 9.9.

9.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 10 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- c) Que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- d) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos.

10.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

11.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Pregoeira e Equipe de Apoio, protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, nº 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 12.3 caberá recurso no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data da intimação

11.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de cinco (05) dias úteis.

11.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 12.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

12.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

12.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.3.1 – Advertência;

12.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

12.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

12.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União,

Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

12.5 – As sanções estabelecidas nos itens 12.3.4 e 12.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 12.3 e 12.4 deste Edital.

Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

2 - O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou por quem ele delegar, e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

6 - As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

7 - A empresa terá o prazo de cinco (05) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

8 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93

15.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de quinze (15) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.9– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 04 de Maio de 2016.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo(a) Secretario(a) de Saúde e/ou por quem ele delegar e Fiscal Sanitário, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

– As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto da Secretária de Saúde, referente aos produtos entregues.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor médio unitário R\$	Quantidade
1	COLETOR DE FEZES estéril - com pá coletora	0,46	5000un
2	AZUL DE CRESIL BRILHANTE pronto para uso - frasco com 100ml	42,50	01fr
3	PCR - em látex - kit com 100 testes	82,71	04un
4	Anti-B	31,46	03fr
5	Anti-A	31,26	03fr
6	TUBO CAPILAR para micro hematocrito (frasco com 500 unidades)	12,46	01un
7	Anti-D	58,66	03fr
8	FORMOL 10 % - 1 Litro - tamponado	20,43	01fr
9	ACIDO URICO - enzimático (kit com 120ml)	97,05	10un
10	COLESTEROL HDL Enzimático Colorimétrico kit com 200 testes - Obs. Marca idêntica a do colesterol monoreagente - APRESENTAR AMOSTRA	46,55	30un
11	LAMINULA 24X24MM - caixa com 100un	167,66	10cx
12	COLETOR DE URINA INFANTIL unissex	0,64	300un
13	BILIRRUBINA(METODO COLORIMETRICO com padrão Obs.: marca idêntica a do bilirrubina calibração	47,66	2un
14	OLEO DE IMERSAO 100 ml	14,09	1fr
15	ACIDO ACETICO 3% frasco com 1 litro	29,47	1fr
16	BANDAGEM ADESIVO (não tecido de viscose e poliéster) termoplástico e papel siliconado cor da pele - cx com 500unds	19,49	5cx
17	LUGOL 5% p/ teste Shiller 200ml Errata: 2 frascos com 100ml	83,47	1fr
18	TEMPO DE PROTROMBINA (TP/AP) kit com 100 testes	130,85	4un
19	TRIGLICERIDES liquido estável (kit com 200 testes) - APRESENTAR AMOSTRA	202,21	20un
20	AGULHA DESC. 25X8 múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, para coleta de sangue a vácuo, contendo capa de borracha que permite a coleta múltipla, calibre identificado por sistema de cores, tamanho 25x8mm	0,43	3000un
21	FATOR REUMATOIDE EM LATEX kit com 100 testes	64,06	3un
22	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO - 9MM - 100 FOLHAS	24,00	1cx
23	PORTA LAMINAS tipo frasco capacidade de 3 laminas pacote com 100un	62,88	10un
24	UREIA CINETICA kit com 200ml - APRESENTAR AMOSTRA	149,86	12un
25	CREATININA CINETICA kit com 200ml	55,15	12un
26	TGO CINETICO KIT	76,32	25un
27	TGP CINETICO KIT	100,89	25un
28	COLUNA DEIONIZADORA UNION-50 L-H 100 L-H. de água	675,00	1un
29	DETERGENTE NAO IONICO frasco com 1 litro	98,00	2fr
30	TUBO PARA COLETA DE SANGUE (a vácuo com EDTA) capacidade: 4,5ml: o tubo devera manter a amostra estável pó 48h centrifugação sem alterar os valores	0,69	3000un

	devera conter etiqueta de identificação. Referencia: cor da tampa roxo. O EDTA K mais solúvel e menos toxico.		
31	TUBO P/COLETA DE SANGUE CITRATO a vácuo com citrato. capacidade: 3,5 a 4,5ml. O tubo devera manter a amostra estável por 48h a centrifugação sem alterar os valores: devera conter etiqueta de identificação. Referencia cor da tampa azul.	0,82	1000un
32	AGULHA MULTIPLA SILICONIZADA com bisel trifacetado a laser, para coleta de sangue a vácuo, contendo capa de borracha que permite a coleta múltipla, calibre identificado por sistema de cores, tamanho 25x7mm	0,51	4000un
33	FITA PARA URINA frasco com 100 fitas	64,22	20un
34	ASLO EM LATEX anti estreptolisina - kit com 100 testes	108,30	2un
35	TUBO DE VIDRO 12x75	0,23	500un
36	TUBO PARA COLETA A VACUO C/ - a vácuo com gel separador. Capacidade: 8 a 9ml: o tubo devera manter a amostra estável por 48h a centrifugação sem alterar os valores: devera conter etiqueta de identificação. Referencia: cor da tampa vermelha ou amarela	1,24	3000un
37	AMILASE CINETICA	198,89	2kit
38	BILIRRUBINA (CALIBRACAO) teste colorimétrico	52,16	2kit
39	CALCIO ARZENATO	79,27	4kit
40	CITRATO 20ml	11,11	2fr
41	EDTA 20ml	11,52	2fr
42	FERRO CINETICO CRX APRESENTAR AMOSTRA	132,08	6kit
43	FLUORETO 20ml	12,32	2fr
44	FOSFORO CINETICO	57,95	2kit
45	GLICOSE MONOREAGENTE kit com 500 testes - APRESENTAR AMOSTRA	74,51	20kit
46	LIQUIDO DE TURCK 500ml	39,06	1fr
47	PONTEIRA UNIVERSAL amarela 0,10 a 200ul	0,04	20000un
48	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL volume 200 a 1000ul	0,17	10000un
49	PROTEINAS E ALBUMINA colorimétrico	115,06	2kit
50	TESTE RAPIDO HIV kit com 100 testes - APRESENTAR AMOSTRA	818,33	2kit
51	VDRL - pronto para uso - kit com 250 testes APRESENTAR AMOSTRA	96,93	4kit
52	PADRAO DE HEMOGLOBINA	31,46	2kit
53	CAMARA DE NEWBAYER ESPELHADA Germanc	312,50	2un
54	LAMINA PARA MICROSCOPIA ponta fosca beiradas não lapidadas 25,4x76,2mm	7,22	5cx
55	HEMOGLOBINA COLORIMETRICA	45,20	2kit
56	CORANTE HEMATOLOGIA TRIO	54,50	6kit
57	LIQUIDO CONSERVANTE MIF	37,33	10fr
58	COLESTEROL MONOREAGENTE kit com 200 testes - Marca idêntica a do colesterol HLD - APRESENTAR AMOSTRA	96,87	30kit
59	TEMPO DE PROTOMBOPLASTINA parcial (TTPA)	98,26	2kit

	coagulação) kit com 2 frascos de 4ml		
60	HCG STRIP - EM TIRAS kit com 100 testes	112,26	2kit
61	CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO Qualitrol 1H	127,59	2kit
62	PIPETA DE VIDRO 1000UL	38,00	3un
63	PIPETA DE VIDRO 500UL	38,00	4un
64	PIPETA DE VIDRO 250UL	38,00	4un
65	PIPETA DE VIDRO 100UL	38,00	4un
66	PIPETA DE VIDRO 50UL	38,00	4un
67	PIPETA DE VIDRO 20UL	27,49	4un
68	PIPETA DE VIDRO 10UL	26,60	4un
69	PIPETA DE VIDRO 25UL	28,99	4un
70	REAGENTE PACK HUMALYTE PLUS 3 - APRESENTAR AMOSTRA	1.193,00	2kit
71	LIQUIDO DILUENTE P/ APARELHO hematológico Humacount 60TS - APRESENTAR AMOSTRA	526,00	6fr
72	LISANTE LIVRE de cianeto para aparelho hematológico Humacount 60TS - APRESENTAR AMOSTRA	336,00	6fr
73	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA aparelho hematológico Humacount 60TS - APRESENTAR AMOSTRA	387,50	12fr
74	CALIBRACAO NA CONDITIONER Humalyte Plus - frasco com 100ml - APRESENTAR AMOSTRA	451,00	2fr
75	CALIBRACAO REFERENCE Filling Solution Humalyte Plus frasco com 100ml - APRESENTAR AMOSTRA	525,00	2fr
76	CALIBRACAO WEEKLY CLEANING Solution Humalyte Plus - frasco com 100ml - APRESENTAR AMOSTRA	392,50	2fr
77	CONTROLE QC Solution Humalyte Plus - frasco com 100ml - APRESENTAR AMOSTRA	432,50	2fr

Obs.:

1 - Todos os kits deverão ter validade mínima de 12 meses, contando da data da entrega;

2 - Para cotação dos produtos, observar a marca do analisador bioquímico (Bio 200) para compatibilidade de marcas.

Cachoeira de Minas, 04 de Maio de 2016.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/16

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/16**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 054/16, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/16**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 054/16, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/16**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/16**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/16

Termo de Contrato n.º ----/16, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, para manutenção das atividades do Laboratório Municipal, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro --- ----- em ----- - ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF n.º -----, Residente e domiciliado na -----, n.º -----, em ----- - -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 028/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 054/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e n.º 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE LABORATÓRIO, para manutenção das atividades do Laboratório Municipal, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de laboratório, para manutenção das atividades do Laboratório Municipal, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º 054/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de materiais de consumo de laboratório fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos, conforme discriminados na proposta do Pregão Presencial n.º 028/16, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial n.º 028/16 serão entregues gradativamente, de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, a contar do recebimento do documento citado anteriormente e no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, no Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório, sujeitos à devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

a) Embalagem: o produto deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

b) Validade do material:

I – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 054/16, mencionados no anexo I do Pregão nº 028/16, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07/12/2015, sob a dotação: **0205 .1030210022.050.339030-155**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1– Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, regerà subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, --- de ----- de 2.016.

CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 028/2016

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.